

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL
Processo Administrativo Eletrônico nº 2996/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Trata-se de processo administrativo eletrônico com vistas à locação de imóvel que abrigará o Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral, no município de Querência.
2. Em consonância com as informações trazidas aos autos, destaco:
 - a) A carta proposta de locação da proprietária do imóvel, no valor mensal do aluguel de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais), valor inferior à média apurada pela avaliação (doc. 046985/2019);
 - b) A declaração da Superintendência do Patrimônio da União que comprova a inexistência de imóvel próprio da União disponível no Município (doc. 047615/2019);
 - c) O Laudo Técnico de Avaliação de valor locativo realizado pela contratada Elo Engenharia que registra as condições do imóvel pretendido e apresenta os seguintes resultados: R\$ 2.690,00 – valor médio/adotado; R\$ 2.460,00 – valor mínimo; e R\$ 2.910,00 – valor máximo (doc. 058897/2019 e doc. 060083/2019);
 - d) O Parecer nº 403/2019-ASJUR procedeu ao enquadramento legal da despesa, inferindo pela aplicabilidade do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, destacando a aprovação da minuta de contrato e ressaltando que a matrícula do imóvel carece da necessária averbação da edificação, o que consta como obrigação da locadora no item 9.1.6 do contrato (doc. 064011/2019);
 - e) A informação de disponibilidade orçamentária atesta a existência de recursos orçamentários suficientes para acobertar a despesa (doc. 060488/2019);

f) A declaração da Senhora Chefe de Cartório e do Juiz Eleitoral que atestam a observância do disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 (doc. 051202/2019).

3. Diante do exposto, atendidas as disposições legais e, ao corroborar a instrução procedimental e anuir integralmente aos termos da peça opinativa supracitada, bem como demonstrada a necessidade e viabilidade da locação, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, **autorizo, condicionado à ratificação Presidencial, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993:**

a) a realização da despesa, com a conseqüente contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no documento nº 064832/2019, com vigência de 60 (sessenta) meses, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.

b) a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas.

4. Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **declaro** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. **Submeto** o presente processo administrativo ao Excelentíssimo Presidente deste Tribunal propondo sua ratificação, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e da Portaria nº 117/2018.

6. Ao final, pondero pelo encaminhamento à **Secretaria de Administração e Orçamento** para adoção das medidas pertinentes, com posterior emissão das vias contratuais definitivas e emissão da respectiva nota de empenho.

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral